

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 016.552/2019-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Arthur Constantino da Silva Filho (CPF 199.721.051-72)	29/05/2019	106/2019-TCU-Plenário (condenatório)
Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04)	25/04/2019	627/2019-TCU-Plenário (correção material)
		(TC 004.713/2017-6)

2. A Unidade Técnica, ao verificar a materialidade do Acórdão 106/2019-TCU-Plenário, propôs a correção material em função de não ter o nome do advogado que representava o Sr. Arthur Constantino da Silva Filho – que era ele mesmo, atuando em causa própria. Contudo, pelo Acórdão 627/2019-TCU-Plenário, o TCU não verificou existência de nenhum erro material.

3. Saliento que a UT fez os procedimentos em cumprimento ao item 9.12 do Acórdão 106/2019-TCU-Plenário com relação aos dois responsáveis.

4. O nome da responsável Conceição Abadia de Abreu Mendonça se encontra no Cadastro de Inabilitados, em cumprimento ao disposto no item 9.10 do mesmo Acórdão.

Scbex, em 21 de junho de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2